



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares n.º 600, Bairro Independência, Cidade Vazante – MG. CEP: 38.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, CPF n.º. 057.482.966-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CREDENCIANTE**.

CREDENCIADA: **ALVES E ASSIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.226.716/0001-44, neste ato representada pelo seu (representante legal) Nilza Maia de Assis Alves, inscrito no CPF/MF n.º 464.402.836-34, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**.

Pelo presente instrumento a **CREDENCIADA** vem **ADERIR** às regras constantes do Edital de credenciamento n.º 05/2025 e DECLARA:

- a) Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados;
- b) De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

1 – FUNDAMENTO

1.1 - Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79, II da lei 14.133/2021, e dos art. 59 ao 92 do Decreto Municipal n.º 05/2024 e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento, independentemente de transcrição, o edital e todos os seus anexos.

- HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (art. 79, II da lei 14.133/2021 e art. 65, II do decreto municipal 05/2024).

2- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

2.1.1 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo Coleta, Análise e Resultados, para atender demandas do Município de Vazante-MG.

2.2 - Valor

Item	Unid.	Especificação	Valor do Procedimento	Valor estimado para a contratação Mensal	Valor estimado para a contratação Anual
1	Unid	Exames Laboratoriais de Diagnóstico clínico, valor de referência Tabela SIGTAP-SUS	Valor Tabela SUS	R\$ 12.000	R\$ 144.000,00

ITEM	CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DO EXAME	UNID	VALOR UNITÁRIO SUS
1	0202010031- DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	Exame	R\$15,65
2	0202010023-DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	Exame	R\$2,01
3	0202010066-DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/INDUCAO POR CORTISONA (4DOSAGENS)	Exame	R\$3,68
4	0202010090-DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	Exame	R\$3,51
5	0202010104-DOSAGEM D EACETONA	Exame	R\$1,85
6	0202010120-DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Exame	R\$1,85
7	0202010139-DOSAGEM D EACIDO VANILMANDELICO	Exame	R\$9,00
8	0202010147-DOSAGEM DE ALDOLASE	Exame	R\$3,68
9	0202010155-DOSAGEM DE ALFA-1- ANTITRIPSINA	Exame	R\$3,68
10	0202010163-DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINAACIDA	Exame	R\$3,68
11	0202010180-DOSAGEM DE AMILASE	Exame	R\$2,25
12	0202010198-DOSAGEM D EAMONIA	Exame	R\$3,51
13	0202010201-DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Exame	R\$2,01
14	0202010210-DOSAGEM DE CÁLCIO	Exame	R\$1,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

15	0202010228-DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	Exame	R\$3,51
16	0202010236-DOSAGEM DE CAROTENO	Exame	R\$2,01
17	0202010252-DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Exame	R\$3,68
18	0202010260-DOSAGEM DE CLORETO	Exame	R\$1,85
19	0202010279-DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Exame	R\$3,51
20	0202010287-DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Exame	R\$3,51
21	0202010295-DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Exame	R\$1,85
22	0202010309-DOSAGEM DE COLINESTERASE	Exame	R\$3,68
23	0202010317-DOSAGEM DE CREATININA	Exame	R\$1,85
24	0202010325-DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	Exame	R\$3,68
25	0202010333-DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	Exame	R\$4,12
26	0202010341-DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	Exame	R\$3,51
27	0202010350-DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	Exame	R\$3,51
28	0202010368-DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Exame	R\$3,68
29	0202010376-DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	Exame	R\$3,68
30	0202010384-DOSAGEM DE FERRITINA	Exame	R\$15,59
31	0202010392-DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Exame	R\$3,51
32	0202010406-DOSAGEM DE FOLATO	Exame	R\$15,65
33	0202010414-DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Exame	R\$2,01
34	0202010422-DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	R\$2,01
35	0202010430-DOSAGEM DE FOSFORO	Exame	R\$1,85
36	0202010449-DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA ACIDA	Exame	R\$2,10
37	0202010465-DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMGT)	Exame	R\$3,51
38	0202010473-DOSAGEM DE GLICOSE	Exame	R\$1,85
39	0202010481-DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Exame	R\$2,01
40	0202010490-DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Exame	R\$3,68
41	0202010503-GLICOHEMOGLOBINA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	R\$7,86
42	0202010511-DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	Exame	R\$3,68
43	0202010538-DOSAGEM DE LACTATO	Exame	R\$3,68
44	0202010554-DOSAGEM DE LIPASE	Exame	R\$2,25
45	0202010562-DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Exame	R\$2,01
46	0202010570-DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	Exame	R\$2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

47	0202010597-DOSAGEM DE PORFIRINAS	Exame	R\$3,51
48	0202010600-DOSAGEM DE POTÁSSIO	Exame	R\$1,85
49	0202010619-DOSAGEM D EPROTEÍNAS TOTAIS	Exame	R\$1,40
50	0202010627-DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Exame	R\$1,85
51	0202010635-DOSAGEM DE SÓDIO	Exame	R\$1,85
52	0202010643-DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA(TGO)	Exame	R\$2,01
53	0202010651-DOSAGEM D ETRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRÚVICA(TGP)	Exame	R\$2,01
54	0202010660-DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Exame	R\$4,12
55	0202010678-DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Exame	R\$3,51
56	0202010694-DOSAGEM DE UREIA	Exame	R\$1,85
57	0202010708-DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	R\$15,24
58	0202010716-ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	Exame	R\$3,68
59	0202010724-ELETROFORESE DE PROTEINAS	Exame	R\$4,42
60	0202010732-GASOMETRIA (PHPCO2PO2BICARBONATOAS2(EXCETOBASE)	Exame	R\$15,65
61	0202010740-PROVADAD-XILOSE	Exame	R\$3,68
62	0202010759-TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	Exame	R\$6,55
63	020201076725HIDROXIVITAMINA D	Exame	R\$15,24
64	0202020010-CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	Exame	R\$6,48
65	0202020029- CONTAGEM DE PLAQUETAS	Exame	R\$2,73
66	0202020037-PESQUISA DE RETICULÓCITOS	Exame	R\$2,73
67	0202020045-DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	Exame	R\$2,73
68	0202020053-ENZIMAS ERITROCITÁRIAS DETERMINAÇÃO-CADA	Exame	R\$2,73
69	0202020061-DETERMINAÇÃO DESULFO-HEMOGLOBINA	Exame	R\$2,73
70	0202020070-DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Exame	R\$2,73
71	0202020088-DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISEDAEUGLOBULINA	Exame	R\$2,73
72	0202020118-HEMÁCIAS-TEMPO DE SOBREVIDA	Exame	R\$5,79
73	0202020126-DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Exame	R\$2,85
74	0202020169-DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Exame	R\$4,11
75	0202020177-DOSAGEM DE ANTITROMBINAI	Exame	R\$6,48
76	0202020185-DOSAGEM DE FATO RII	Exame	R\$5,31
77	0202020193-DOSAGEM DE FATOR IX	Exame	R\$7,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

78	0202020207-DOSAGEM DE FATOR V	Exame	R\$4,73
79	0202020215-DOSAGEM DE FATOR VII	Exame	R\$8,09
80	0202020223-DOSAGEM DE FATOR VIII	Exame	R\$6,63
81	0202020231-DOSAGEM DE FATOR VIII(INIBIDOR)	Exame	R\$15,00
82	0202020258-DOSAGEM DE FATOR X	Exame	R\$6,66
83	0202020266-DOSAGEM DE FATOR XI	Exame	R\$9,11
84	0202020274-DOSAGEM DE FATOR XII	Exame	R\$10,51
85	0202020282-DOSAGEM DE FATOR XIII	Exame	R\$6,66
86	0202020290-DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Exame	R\$4,60
87	0202020320-DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	Exame	R\$2,73
88	0202020355-ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	R\$5,41
89	0202020363-ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA)	Exame	R\$2,73
90	0202020371-HEMATOCRITO	Exame	R\$1,53
91	0202020380-HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	R\$4,11
92	0202020398-LEUCOGRAMA	Exame	R\$2,73
93	0202020410-PESQUISA DE CELULAS LE	Exame	R\$4,11
94	0202020428-PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	Exame	R\$2,73
95	0202020444-PESQUISA DE DREPANÓCITOS	Exame	R\$2,73
96	0202020460-PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Exame	R\$2,73
97	0202020495-PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	Exame	R\$2,73
98	0202020509-PROVA DO LACO	Exame	R\$2,73
99	0202020517-RASTREIO P/DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	Exame	R\$2,73
100	0202020525-TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	Exame	R\$12,00
101	0202020533-TESTE DE HAM (HEMOLISEACIDA)	Exame	R\$2,73
102	0202020541-COMBS DIRETO-TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TAD)	Exame	R\$2,73
103	0202120090-COMBS INDIRETO-TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Exame	R\$2,73
104	0202030067-DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	Exame	R\$9,25
105	0202030083-(DETERMINAÇÃO) PROTEINA CREATIVA(PCR)	Exame	R\$9,25
106	0202030091-DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Exame	R\$15,06
107	0202030105-DOSAGEM DE ANTIGENOPROSTATICO ESPECIFICO(PSA)	Exame	R\$16,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

108	0202030113-BETA2 MICROGLOBULINA	Exame	R\$13,55
109	0202030121-DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Exame	R\$17,16
110	0202030130-DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Exame	R\$17,16
111	0202030148-DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	Exame	R\$2,83
112	0202030156-DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Exame	R\$17,16
113	0202030164-DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	R\$9,25
114	0202030180-DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Exame	R\$17,16
115	0202030199-DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	Exame	R\$9,25
116	0202030229-IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	Exame	R\$17,16
117	0202030253-PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Exame	R\$10,00
118	0202030270-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Exame	R\$8,67
119	0202030288-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Exame	R\$17,16
120	0202030296-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Exame	R\$85,00
121	0202030300-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	Exame	R\$10,00
122	0202030318-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	Exame	R\$18,55
123	0202030326-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	Exame	R\$17,16
124	0202030334-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Exame	R\$5,74
125	0202030342-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	Exame	R\$17,16
126	0202030350-ANTI-SM	Exame	R\$18,55
127	0202030369-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	Exame	R\$18,55
128	0202030407-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	Exame	R\$3,70
129	0202030415-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	Exame	R\$5,83
130	0202030423-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPÉPTOLISINA (AEO)	Exame	R\$10,00
131	0202030458-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESCLERODERMA (SCL70)	Exame	R\$10,00
132	0202030466-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESPERMATOZOÍDES	Exame	R\$9,70
133	0202030482-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-	Exame	R\$10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

	IFIGADO		
134	0202030512-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHO TADELANGERHANS	Exame	R\$10,00
135	0202030520-PESQUISA DE ANTICORPO SANTIINSULINA	Exame	R\$17,16
136	0202030539-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	Exame	R\$4,10
137	0202030555PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS(ANTITPO)	Exame	R\$17,16
138	0202030563-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Exame	R\$17,16
139	0202030580-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULOLISO	Exame	R\$17,16
140	0202030598-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	R\$17,16
141	0202030601-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	Exame	R\$17,16
142	0202030628-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	R\$17,16
143	0202030636-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITEB(ANTI-HBS)	Exame	R\$18,55
144	0202030644-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	Exame	R\$18,55
145	0202030679-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	Exame	R\$18,55
146	0202030687-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITED(ANTI-HDV)	Exame	R\$18,55
147	0202030695-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Exame	R\$9,25
148	0202030725-PESQUISA DE ANTICORPOS E IEANTICLAMIDIA	Exame	R\$17,16
149	0202030733-PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUSEPSTEIN-BARR	Exame	R\$2,83
150	0202030741-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	Exame	R\$11,00
131	0202030458-PESQUISA DE ANTICORPOSANTIESCLERODERMA(SCL70)	Exame	R\$10,00
132	0202030466-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	Exame	R\$9,70
133	0202030482-PESQUISA DE ANTICORPOS ANT IFIGADO	Exame	R\$10,00
134	0202030512-PESQUISA DE ANTICORPOS	Exame	R\$10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

	ANTIILHO TADELANGERHANS		
135	0202030520-PESQUISA DE ANTICORPO SANTIINSULINA	Exame	R\$17,16
136	0202030539-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	Exame	R\$4,10
137	0202030555PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS(ANTITPO)	Exame	R\$17,16
138	0202030563-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Exame	R\$17,16
139	0202030580-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULOLISO	Exame	R\$17,16
140	0202030598-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	R\$17,16
141	0202030601-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	Exame	R\$17,16
142	0202030628-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	R\$17,16
143	0202030636-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITEB(ANTI-HBS)	Exame	R\$18,55
144	0202030644-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBE)	Exame	R\$18,55
145	0202030679-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C(ANTI-HCV)	Exame	R\$18,55
146	0202030687-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITED(ANTI-HDV)	Exame	R\$18,55
147	0202030695-PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Exame	R\$9,25
148	0202030725-PESQUISA DE ANTICORPOS E IEANTICLAMIDIA	Exame	R\$17,16
149	0202030733-PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR	Exame	R\$2,83
150	0202030741-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	Exame	R\$11,00
151	0202030750-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Exame	R\$9,25
152	0202030768-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Exame	R\$16,97
153	0202030776-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	Exame	R\$9,25
154	0202030806-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	Exame	R\$18,55
155	0202030814-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	Exame	R\$17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

	CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
156	0202030822-PESQUISA DE ANTI IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Exame	R\$17,16
157	0202030830-PESQ DE ANT IIGG CONTRAO VIRU SEPSTEIN-BARR	Exame	R\$17,16
158	0202030849-PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Exame	R\$17,16
159	0202030857-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	Exame	R\$11,61
160	0202030865-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Exame	R\$10,00
161	0202030873-PESQUISA DE ANTICORPO SIGMANTITOXOPLASMA	Exame	R\$18,55
162	0202030881-PESQUISA DE ANTI CORPOS IGM ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	Exame	R\$9,25
163	0202030890-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATIT EB(ANTI-HBC-IGM)	Exame	R\$18,55
164	0202030911-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	Exame	R\$18,55
165	0202030920-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	R\$17,16
166	0202030938-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	Exame	R\$17,16
167	0202030946-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Exame	R\$17,16
168	0202030954-PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRAO VIRUS HERPES SIMPLES	Exame	R\$17,16
169	0202030962-PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Exame	R\$13,35
170	0202030970-PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Exame	R\$18,55
171	0202030989-PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Exame	R\$18,55
172	0202031004- PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Exame	R\$2,83
173	0202031012-PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Exame	R\$4,10
174	0202031020-PESQUISA DE HIV-1PORIMUNOFLUORESCENCIA	Exame	R\$10,00
175	0202031039-PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E(IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	Exame	R\$9,25
176	0202031098-REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	R\$4,10
177	0202031101-REACAO DE MONTENEGROID	Exame	R\$2,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

178	0202031110-TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS	Exame	R\$2,83
179	0202031128-TESTE FTA-ABSIGGP/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	R\$10,00
180	0202031136-TESTE FTA-ABSIGMP/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	R\$10,00
181	0202040011- ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL-DOSAGEM	Exame	R\$1,65
182	0202040020-DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Exame	R\$3,04
183	0202040038-EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Exame	R\$3,04
184	0202040046-EXAME DE FRAGMENTOS/PARTES DE HELMINTOS PARA IDENTIFICAÇÃO	Exame	R\$1,65
185	0202040054-PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES(OXIURUSOXIURA)	Exame	R\$1,65
186	0202040062-PESQUISA DE EOSINOFILOS	Exame	R\$1,65
187	0202040070-PESQUISA DE GORDURA FECAL	Exame	R\$1,65
188	0202040089-PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Exame	R\$1,65
189	0202040097-PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Exame	R\$1,65
190	0202040100-PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Exame	R\$1,65
191	0202040119-PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS(EMFRAGMENTO DE MUCOSA)	Exame	R\$1,65
192	0202040127-PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Exame	R\$1,65
193	0202040143-PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	R\$1,65
194	0202040151-PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Exame	R\$1,65
195	0202040178-PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Exame	R\$1,65
196	0202050017-ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Exame	R\$3,70
197	0202050025-CLEARANCE DE CREATININA	Exame	R\$3,51
198	0202050033-CLEARANCE DE FOSFATO	Exame	R\$3,51
199	0202050041-CLEARANCE DE UREIA	Exame	R\$3,51
200	0202050050-CONTAGEMDEADDIS	Exame	R\$2,04
201	0202050076-DOSAGEM DE ACUCARES(PORCROMATOGRFIA)	Exame	R\$3,70
202	0202050084-(DOSAGEM) CITRATO24HORAS	Exame	R\$2,01
203	0202050092-DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Exame	R\$8,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

204	0202050106-DOSAGEM DE OXALATO	Exame	R\$3,68
205	0202050114-DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	R\$2,04
206	0202050157-PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	Exame	R\$2,04
207	0202050181-PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	Exame	R\$2,40
208	0202050190-PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Exame	R\$2,04
209	0202050211-PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Exame	R\$3,70
210	0202050246-PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	Exame	R\$3,36
211	0202050262-PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Exame	R\$2,04
212	0202050270-PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	Exame	R\$2,04
213	0202050289-PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	Exame	R\$3,70
214	0202050297-PESQUISA DE PORFobilinogênio na urina	Exame	R\$2,04
215	0202050300-PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (PORELETOFORESE)	Exame	R\$4,44
216	0202050319-PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	Exame	R\$2,04
217	0202060039-DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	Exame	R\$14,69
218	0202060047-DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Exame	R\$10,20
219	0202060055-DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	Exame	R\$6,72
220	0202060063-DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Exame	R\$6,72
221	0202060071	-	DOSAGEM
222	0202060080-DOSAGEM DE ADRENO CORTICOTRÓFICO (ACTH)	Exame	R\$14,12
223	0202060098-DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Exame	R\$11,89
224	0202060110-DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Exame	R\$11,53
225	0202060128-DOSAGEM DE CALCITONINA	Exame	R\$14,38
226	0202060136-DOSAGEM DE CORTISOL	Exame	R\$9,86
227	0202060144-DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Exame	R\$11,25
228	0202060152-DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	Exame	R\$11,71
229	0202060160-DOSAGEM DE ESTRADIOL	Exame	R\$10,15
230	0202060179-DOSAGEM DE ESTRIOL	Exame	R\$11,55
231	0202060187-DOSAGEM DE ESTRONA	Exame	R\$11,12
232	0202060195-DOSAGEM DE GASTRINA	Exame	R\$14,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

233	0202060217-DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIONICA HUMANA(HCG,BETAHCG)	Exame	R\$7,85
234	0202060225-DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO(HGH)	Exame	R\$10,21
235	0202060241-DOSAGEM DE HORMONIOLUTEINIZANTE(LH)	Exame	R\$8,97
236	0202060250-DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE(TSH)	Exame	R\$8,96
237	0202060268-DOSAGEM DE INSULINA	Exame	R\$10,17
238	0202060276-DOSAGEM D EPARATORMONIO	Exame	R\$43,13
239	0202060284-DOSAGEM DE PEPTIDEO C	Exame	R\$15,35
240	0202060292-DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	R\$10,22
241	0202060306-DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	R\$10,15
242	0202060314-DOSAGEM D ERENINA	Exame	R\$13,19
243	0202060322-DOSAGEM DE SOMATOMEDINAC(IGF1)	Exame	R\$15,35
244	0202060330-DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA(DHEAS)	Exame	R\$13,11
245	0202060349-DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Exame	R\$10,43
246	0202060357-DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Exame	R\$13,11
247	0202060365-DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Exame	R\$15,35
248	0202060373-DOSAGEM DE TIROXINA(T4)	Exame	R\$8,76
249	0202060381-DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE(T4LIVRE)	Exame	R\$11,60
250	0202060390-DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA(T3)	Exame	R\$8,71
251	0202060403-TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSHAPOS TRH	Exame	R\$12,01
252	0202060438-TESTE DE ESTIMULODO HGH APOS GLUCAGON	Exame	R\$12,01
253	0202060446	-	TESTE
254	0202060454-TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	Exame	R\$12,01
255	0202060462-PROVA PARA INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS	Exame	R\$8,43
256	0202070018-DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	Exame	R\$2,06
257	0202070026-DOSAGEM DE ACIDOHIPURICO	Exame	R\$2,23
258	0202070042-DOSAGEM D EACIDOMETIL-HIPURICO	Exame	R\$2,04
259	0202070050-DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	Exame	R\$15,65
260	0202070077-DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	Exame	R\$2,01
261	0202070085-DOSAGEM DE ALUMINIO	Exame	R\$27,50
262	0202070093-DOSAGEM DE	Exame	R\$10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

	AMINOGLICOSIDEOS		
263	0202070107-DOSAGEM DE ANFETAMINAS	Exame	R\$10,00
264	0202070115-DOSAGEMDEANTIDEPRESSIVOSTRICICLICOS	Exame	R\$10,00
265	0202070123-DOSAGEMDEBARBITURATOS	Exame	R\$13,13
266	0202070131-DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	Exame	R\$13,48
267	0202070140-DOSAGEM DE CADMIO	Exame	R\$6,55
268	0202070158-DOSAGEM DECARBAMAZEPINA	Exame	R\$17,53
269	0202070174-DOSAGEM DE CHUMBO	Exame	R\$8,83
270	0202070190-DOSAGEM DE COBRE	Exame	R\$3,51
271	0202070204-DOSAGEM DE DIGITALICOS(DIGOXINA,DIGITOXINA)	Exame	R\$8,97
272	0202070220-DOSAGEM DE FENITOINA	Exame	R\$35,22
273	0202070255-DOSAGEM DE LITIO	Exame	R\$2,55
274	0202070263-DOSAGEM DE MERCURIO	Exame	R\$2,04
275	0202070280-DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	Exame	R\$10,00
276	0202070336-DOSAGEM DE TEOFILINA	Exame	R\$15,65
277	0202070352-DOSAGEM DE ZINCO	Exame	R\$15,65
278	0202080013-ANTIBIOGRAMA	Exame	R\$4,98
279	0202080021-ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIAMINIMA	Exame	R\$13,33
280	0202080048-BACILOS COPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BAAR(BACILOALCOOL ÁCIDO) RESISTENTE PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE	Exame	R\$4,20
281	0202080056-BACILOS COPIA DIRETA PARA BAAR(HANSENÍASE)	Exame	R\$4,20
282	0202080064-BACILOS COPIA DIRETA PARA PESQUISA DE BACILO ALCOOL ÁCIDO RESISTENTE (BAAR) PARA CONTROLE DE TRATAMENTO DA TUBERCULOSE	Exame	R\$4,20
283	0202080072-BACTEROSCOPIA(GRAM)	Exame	R\$2,80
284	0202080080-CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS	Exame	R\$5,62
285	0202080099-CULTURA DO LEITE MATERNO(POS-PASTEURIZACAO)	Exame	R\$5,62
286	0202080110-CULTURA PARA BAAR	Exame	R\$5,63
287	0202080129-CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	Exame	R\$10,25
288	0202080137-CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	Exame	R\$4,19
289	0202080145-FUNGOS, EXAMEDIRETO	Exame	R\$2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

290	0202080153-HEMOCULTURA	Exame	R\$11,49
291	0202080161-IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Exame	R\$5,63
292	0202080170-PEQUISADEPNEUMOCYSTICARINI	Exame	R\$4,33
293	0202080196-STREPTOCOCUSBETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO A,PESQUISA	Exame	R\$4,33
294	0202080234-PESQUISA DE TREPONEMAPALLIDUM	Exame	R\$5,04
295	0202090019-ACIDO URICO LIQUIDO NOS INOVIAL E DERRAMES	Exame	R\$1,89
296	0202090027-ADENOGRAMA	Exame	R\$5,79
297	0202090035-CITOLOGIAP/CLAMIDIA	Exame	R\$4,33
298	0202090051-CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	Exame	R\$1,89
299	0202090060-CONTAGEM GLOBAL D ECELULAS NOLIQUOR	Exame	R\$1,89
300	0202090078-DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	Exame	R\$6,56
301	0202090108-DOSAGEM DE FRUTOSE	Exame	R\$2,01
302	0202090124-DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDOS INOVIALE DERRAMES	Exame	R\$1,89
303	0202090132-DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDOS INOVIALE DERRAMES	Exame	R\$1,89
304	0202090159-ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO NO LIQUOR	Exame	R\$5,23
305	0202090167-ESPECTRO FOTOMETRIANO LIQUIDO AMNIOTICO	Exame	R\$6,56
306	0202090183-EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	Exame	R\$1,89
307	0202090191-MIELOGRAMA	Exame	R\$5,79
308	0202090230-PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	Exame	R\$1,89
309	0202090248-PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	Exame	R\$1,89
310	0202090256-PESQUISA DE CRISTAIS C/LUZ POLARIZADA	Exame	R\$1,89
311	0202090264-PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	Exame	R\$4,80
312	0202090299-PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUSINFLUENZA E,STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE ,NEISSERIA MENINGITIDIS(SOROTIPOS A,B,C)	Exame	R\$1,89
313	0202090302-PROVA DO LATEX P/PESQUISA	Exame	R\$1,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

	DO FATOR REUMATOIDE		
314	0202090310-REACAO DE PANDY	Exame	R\$1,89
315	0202090329-REACAO DE RIVALTANO LIQUIDOS INOVIAL E DERRAMES	Exame	R\$1,89
316	0202100022-DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS(C/TECNICADEBANDAS)	Exame	R\$32,48
317	0202100030-DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO(C/TECNICADEBANDAS)	Exame	R\$32,48
318	0202120023-DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Exame	R\$1,37
319	0202120031-FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH- HR	Exame	R\$10,65
320	0202120040-IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS	Exame	R\$10,65
321	0202120066-PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370°C	Exame	R\$5,79
322	0202120082-PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDFRACO)	Exame	R\$1,37
323	0202120090-TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA(TIA)	Exame	R\$2,73
324	0202120104-TITULACAO DE ANTICORPOS ANTIA E/OU ANTI B	Exame	R\$5,79

LOTE II – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS – TABELA MUNICÍPIO

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDAD E	UNIDAD E	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GLIADINA (GLUTEN) IGG, IGM OU IGA – 202030490	200	Serviço	33,2175	6.643,50
2	FENOBARBITAL – PESQUISA E/OU DOSAGEM	200	Serviço	32,7450	6.549,00
3	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA (INCLUI TESTE GENÉTICO)	150	Serviço	75,4712	11.320,687 5
4	MARCADORES TUMORAIS 15+3 (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3)	100	Serviço	35,3425	3.534,25
5	ANTÍGENO	100	Serviço	26,1000	2.610,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

	CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)				
6	ANTI-TPO – PESQUISA E/OU DOSAGEM	100	Serviço	22,7112	2.271,1250
7	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	200	Serviço	38,2150	7.643,0000
8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	200	Serviço	24,0508	4.810,1650
9	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL (BNP)	100	Serviço	97,7783	9.777,8325
10	DÍMERO-D	100	Serviço	80,2608	8.026,0750
11	ANTICORPOS BRUCELOSE IGG	100	Serviço	40,2875	4.028,7500
12	ANTICORPOS BRUCELOSE IGM	100	Serviço	40,8800	4.088,0000
13	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	80	Serviço	26,6325	2.130,6000
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência:1338-2 Conta:8890-0					

2.3 - Aferição do Valor a ser Pago

2.3.1 - Para aferir o valor a ser pago, será utilizado a multiplicação do valor unitário estipulado pela administração de cada procedimento, pela quantidade de serviços realizados no mês, com a apresentação das autorizações emitida pelo município e o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês pelo servidor responsável.

2.4 – Vigência do Credenciamento e Contratual

2.4.1 - O prazo de vigência do credenciamento será por período indeterminado enquanto permanecer o interesse da administração nos serviços.

2.4.1.1 - Findada a vigência do credenciamento ou o seu cancelamento induz a do termo de adesão ao credenciamento.

2.4.1.2 - O fim da vigência do credenciamento ou seu cancelamento não induz o fim das contratações em andamento.

2.4.2 - As contratações que advir do credenciamento terão sua vigência definida no próprio ato de contratação sendo o suficiente para execução daquela demanda, não podendo ser superior a 12 (doze) meses contados do ato de contratação.

2.5 - Da Convocação e Execução do Serviço

2.5.1 – O município convocará os credenciados para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, conforme Minuta anexa ao edital, por meio de instrumento de convocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

preferencialmente por e-mail ou telefone informado nos documentos apresentados na solicitação de credenciamento ou através de publicação em Diário Oficial do Município.

2.5.2 – Para assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO o credenciando terá prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período a critério da administração;

2.5.3 – O credenciamento do interessado não obriga o Município a efetuar sua contratação. **As contratações DEPENDERÃO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO** por esta razão as quantidades referidas são apenas estimativas para os interessados que se pretenderem credenciar, ver o potencial de contratação, podendo o município alterar as demandas sem com isso alterar as demais cláusulas do presente credenciamento, razão pela qual o município não formalizara termo de contrato (art. 82 Parágrafo único do Decreto Municipal N° 05/2024) com uma demanda fixa para cada credenciado, pois as quantidades dependerão exclusivamente dos usuários do serviço público, que não é fixa.

2.5.4 – Após a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO os credenciados estão aptos a prestação de serviços, quando necessário e autorizado pelo município.

2.5.5 - Os Serviços serão realizados conforme as necessidades.

2.5.6 - Os prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido **CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais OS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO** do Município, recorrerão através de autorização da administração.

2.5.7 - Para execução dos serviços a administração emitirá relação dos credenciados, **QUE FICARÁ A CRITÉRIO DO USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO A ESCOLHA DENTRE OS CREDENCIADOS**, é após a escolha a administração emitirá a autorização de prestação de serviço para o credenciado escolhido pelo usuário.

2.5.8 - O credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a apresentação da autorização emitida pelo município para dar início da execução dos serviços, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação.

2.6 - Subcontratação

2.6.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para exames específicos que, por suas características técnicas, demandem a utilização de laboratório de apoio, devidamente habilitado e autorizado pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, hipótese em que o laboratório credenciado deverá comunicar formalmente à Administração, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados e pelo cumprimento das condições contratuais.

2.7 - Garantia da contratação

2.7.1- Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

2.8 - Local da prestação dos serviços

2.8.1 - Os serviços serão prestados nos estabelecimentos das credenciadas, às suas expensas, no Município de Vazante.

3 - GESTÃO DO CONTRATUAL

3.1 – As contratações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

3.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.7 - A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos

3.7.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica (quando houver), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo ou instrumento equivalente e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos/instrumento equivalentes.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão contratual, com apoio dos fiscais e fiscais técnicos;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

- **Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho** – Secretário Municipal de Saúde, Portaria 001/2025 celular 99961-4690.email saude@vazante.mg.gov.br

3.7.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução contratual, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato/instrumento equivalente, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/instrumento equivalente nas datas aprezadas;
- f) fiscalizar a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

- **Iris Fernanda de Andrade, Enfermeiro da saúde, Matrícula nº 14751, e-mail: regulacao@vazante.mg.gov.br telefone 3813-9735.**

3.8 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - A avaliação da execução do objeto, utilizará para aferir o valor a ser pago a multiplicação do valor unitário estipulado pela administração de cada procedimento, pela quantidade de serviços realizados no mês, com o ateste desta confirmando a prestação dos serviços ao final de cada mês.

4.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1 - não produzir os resultados acordados,

4.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

contratadas; ou

4.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3 - Do recebimento

4.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

4.3.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

4.3.5 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital de chamada pública, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.7 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.3.8 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.3.8.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

4.3.8.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.3.8.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3.8.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3.8.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.3.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

4.4 – Liquidação

4.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.4.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.4.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e seu imediato descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.5 - Prazo de pagamento

4.5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M de correção monetária.

4.6 - Forma de pagamento

4.6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - O critério de seleção do fornecedor no presente credenciamento será o disposto no art. 79, II da lei 14.133/21, “**COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS**” (caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação).

5.2 - Neste credenciamento **a contratação se dará com a ESCOLHA DO USUÁRIO DIRETO DO SERVIÇO PÚBLICO.**

6 - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente estipulados pela administração são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado para definição dos valores.

6.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 01/07/2025.

6.2 - Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

6.9 - Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do credenciamento com os valores pactuado inicialmente, nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.

6.9.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte dos credenciados, ou por iniciativa da administração quando constatada o desequilíbrio.

6.9.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro quando por iniciativa dos credenciados deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.9.3 - Quando constatado o desequilíbrio, independente se por iniciativa da administração ou por solicitação de um ou mais credenciados, os valores definidos no termo de referência para o credenciamento serão alterados para todos os credenciados independente da solicitação.

6.9.4 - As contratações em andamento não sofrerão reajuste automático, dependerá de solicitação por parte do credenciado contratado, e da avaliação pela administração no caso específico.

6.10 – O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

7 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A administração, sempre que não houver mais interesse no credenciamento, poderá cancelá-lo independente de notificação ao credenciado. O presente credenciamento não gera direito adquirido aos credenciados, sendo mera expectativa de contratação.

7.2 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências, do edital de credenciamento e seus anexos será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

7.3.1 - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.2 - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 - São obrigações do credenciado contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

- 8.1.1 - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e seus anexos;
- 8.1.2 - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento ou do instrumento equivalente;
- 8.1.3 - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.4 - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço ou do instrumento equivalente, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;
- 8.1.5- justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato ou instrumento equivalente, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 8.1.6 - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 8.1.7- manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 8.1.8- cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.1.9 - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 8.1.10- apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 8.1.11- manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 8.1.12 - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

8.1.13– sem prejuízo do disposto aqui e no edital de chamamento publico de credenciamento, integrará a este instrumento a legislação em vigor independente de transcrição.

8.1.14 - O credenciamento não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de total responsabilidade da(o) Credenciada(o).

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 - São obrigações do Contratante:

9.1.1 - acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.1.2 - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3- prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

9.1.4 - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;

9.1.5 - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;

9.1.6 - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Qualquer pessoa, usuária do serviço público ou não, poderá denunciar os termos deste credenciamento pela má prestação de serviço, ou qualquer outra irregularidade, cabendo a administração a apuração dos fatos denunciados.

10.2 - Constatada qualquer irregularidade a administração tomará as devidas providencias na forma da lei.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do chamamento público sem motivo justificado;

VI – Apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando for o caso).

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato/instrumento equivalente prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato/instrumento equivalente.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato/instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato/instrumento equivalente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato/instrumento equivalente.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato/instrumento equivalente referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato/instrumento equivalente e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato/instrumento equivalente pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento equivalente.

12.4.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.5.3 - Indenizações e multas

12.6 - A extinção do contrato/instrumento equivalente não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.60.01.10.302.1003.2053.33903900 (Ficha 292).

Fonte 1.500.000.0000

02.60.02.10.302.1003.2150.33903900

Fonte 1.621.000.0000 e 1.600.000.0000

13.2 - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

16.1 - Incumbirá o ÓRGÃO CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

17 - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vazante/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estar assim ajustado, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital e firmo o presente termo de credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Vazante- MG, 17 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal

ORGÃO CREDENCIANTE

ALVES E ASSIS LTDA-EPP

CNPJ sob nº:22.226.716/0001-44

Nome:Nilza Maia de Assis Alves

CREDENCIADA